



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Ata 39ª Sessão Ordinária Realizada no dia 20 de Novembro de 2013

Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Cassilha, estando presentes os Vereadores: Lucídio Lopes de Araujo Netto, Luciane Costa Coelho, Valdecir Mora, Flávia Rebello Miranda, Airton Tomazi, Mauricio Porrua, Tadaci Shiosaki, Vanderlei Cordeiro Dias, Eloi Nogueira e Samuel Cordeiro Adriano. O Presidente pediu a proteção de Deus e amparado pelas leis vigentes do país, declarou aberta a Presente Sessão. O Presidente perguntou se haveria alguma consideração sobre as atas das sessões dos dias 06 e 13 de Novembro. Não havendo, sendo essas aprovadas. O Presidente pediu ao Secretário que procedesse com a leitura das Correspondências Recebidas do Executivo – Ofício 103/2013 PGM – encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei 191/2013. Leitura das Indicações. Indicação N° 172/2013. Autores: Vereadores, Mauricio Porrua, Vanderlei Cordeiro Dias e Samuel Cordeiro Adriano. Objeto: Solicita ao Chefe do Poder Executivo municipal que envie ofício a Polícia Militar para que estude a possibilidade de aumentar o controle do trânsito na entrada e saída do Colégio Estadual Rocha Pombo. O Presidente pediu para que se encaminhe o pedido e ao Secretário que continuasse com a Leitura dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Legislativo – Projeto de Lei N° 1813/2013 - Súmula: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte das estações rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela agência nacional de telecomunicações, nos termos da Legislação Federal vigente. O Presidente comentou que considerando que o Presente Projeto foi Aprovado em Primeira Apreciação na Sessão Plenária passada, encaminhou o Projeto para Ordem do dia para Segunda Apreciação. – Projeto de Lei n° 1814/2013 – Súmula: “Dá denominação de Rua 11 de Janeiro, à rua, logradouro público do perímetro urbano, situada no Bairro Barro Branco, lado esquerdo, sentido Morretes/Antonina, da Rodovia dep. Miguel Bufara, na PR 408”. O Presente Projeto de Lei esta acompanhado de Pareceres Favoráveis das Comissões Permanentes e Requerimento de Urgência para Apreciação Única. O Presidente encaminhou para Ordem do dia o Requerimento e o Presente Projeto. E passou para a Leitura dos Projetos De Leis de Iniciativa do Poder Executivo. - Projeto de Lei 189/2013 - Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 153.557,67 (Cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

sessenta e sete centavos) oriundos do Termo de Adesão ao Convênio SEMA/IAP/2002 nº. 08.644.297-3. O Secretário Elói Nogueira informou o Presidente que o Presente Projeto de Lei esta acompanhado de Pareceres Favoráveis das Comissões Permanentes e Requerimento de Urgência para Apreciação Única. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei Nº 189/2013 e o Requerimento de Urgência para a Ordem do dia da Presente Sessão. Projeto de Lei nº 190/2013 - Sumula: autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Morretes. O Secretário informou Senhor Presidente, o Presente Projeto de Lei está acompanhado de Parecer Favorável à Apreciação e possui 10 Propostas de Emendas, de iniciativa conjunta de todas as Comissões da Casa. O Presidente encaminhou o Projeto, Emendas e Pareceres para a Ordem do dia da Presente Sessão para 1ª Apreciação. – Projeto de lei nº 191/2013 – Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 315.634,71 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), referente ao superávit financeiro. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 191/2013 para as Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Finanças, Orçamento e Gestão e Educação, Saúde e Assistência Social. O Presidente perguntou se havia algum Vereador inscrito para o uso da palavra, e o Senhor Secretário comunicou que sim, dois Vereadores. A Vereadora Flávia Rebello Miranda fez o uso da palavra comentando sobre a Empresa prestadora de Serviços ALL (América Latina Logística), pois mesmo sendo Promovidas Audiências Publicas, Tentativas de negociação com a mesma , houve pouca mudança. Pois em dois meses já é o segundo acidente que acontece nessa malha ferroviária, e a Empresa ALL, pouco se importa com as consequências ao povo desses fatos. Como aconteceu na Vila Ferroviária, onde houve o acidente ao qual se referia, e a população mais uma vez foi quem sofreu as consequências. Pois a Empresa ALL só se preocupam com tudo que diz respeito á própria Empresa, em coloca – lá para funcionar sem parar como diz o seu slogan, sem se preocupar se a população vai passar a noite acordada, devido á movimentação para que eles resolvessem um problema deles. Fecham estradas, atrapalham o movimento dos Municipales, não deixam nada para a nossa cidade. Comentou a vereadora deixando registrado mais uma vez o seu descontentamento para com essa Empresa, pois se eles são grandes, tem uma equipe técnica grande e o Nosso município é pequeno, as pessoas que lá trabalham deviam ter consideração pela nossa população, isso humanamente falando. Outro assunto qual gostaria de comentar foi á visita e depois a ida de alguns Vereadores a Comunidade do Rio Sagrado. A qual estive aqui nessa Casa nos trazendo os



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

problemas sobre a distribuição da água daquela localidade. E participando da reunião que lá houve, confesso que voltei da mesma assustada, com a forma que querem empurrar para aquela comunidade o funcionamento de uma rede de água, a qual eles ainda não têm condição de receber juridicamente, contabilmente e legalmente. É uma coisa boa, sim, mas não da maneira que está sendo feito. Essa Casa tem que apoiar, sim, mas desde que aquela Comunidade estivesse preparada de todas as formas para receber essa ajuda com toda a estrutura necessária. Pois a Comunidade tem boa vontade, mas não o conhecimento para assumir essas responsabilidades as quais lhes foram delegadas; O que pode se transformar em um transtorno para os mesmos e não uma ajuda. Deixo aqui o meu registro de preocupação, e espero que o Executivo trate com mais responsabilidade essa questão. Deixo registrado também nesta Casa o meu desabafo, pois pude acompanhar o Prefeito da gestão passada que inclusive era do mesmo partido que eu, e sabemos que quase nada aconteceu, não era enviado nada para essa Casa, mas também não chegava aqui, nada de objetivo de concreto, mas também não chegava aqui nada que não fosse verdade. E vejo que hoje mesmo com a mudança de Governo também não acontece nada, pois hoje temos um Governo de faz de conta, faz de conta que inaugura uma Maternidade, e isso não é verdade, pois não está ocorrendo atendimentos a população como deveria ser feito, atrapalhando ainda mais ao Municipales que agora não são atendidos mais em Paranágua. Entrega fictícias de Sistema de água para a Comunidade do Rio Sagrado, Entrega da segunda etapa das Casas Populares que estão se protelando de data em data e não acontece. Então agente percebe que está Casa muitas vezes tenta fazer o seu papel, mesmo que muitas vezes algumas atitudes, também sejam de faz de conta, como a CPI, que pra mim não aconteceu. Pois não tivemos o relatório final, não sabemos a aplicação da Hygea, dentro desse Municipio não sabemos se está sendo respeitado o que foi dito em relatório. Então mais uma atitude de faz de conta e nós estamos nos transformando em meros figurantes dentro desta Casa. Se aprova recursos, mas nada acontece, se aprova Credito adicional e não se vê obra executada, fazem três, quatro meses que se aprova recursos e não se tem obra terminada, algo concreto. E esta Casa aceita passivamente, e nos Jornais que circulam na cidade perguntas, de como eles tem essas informações e nós não, e se sabemos por que nada fazemos diante dessas situações. Então peço que em 2014, seja diferente a atitude dessa casa com todas essas situações aqui colocadas. O Vereador Mauricio Porrúa também comentou a respeito da CPI, dizendo que também espera que se encerre esse trabalho, e que Vs^a Excelência o Presidente pergunte mesmo que informalmente ao dono do Jornal de Morretes que documentos são esses que ele tem dizendo que, existe um laranja, trabalhando no Hospital, pois não se pode brincar com esse assunto pois pode ser um caso de Policia. O Vereador e Vice-



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Presidente Valdecir Mora pedindo uma parte comenta que os Vereadores estão corretos em cobrar a finalização da CPI, mas que estamos dentro do prazo para se resolver a mesma e que informações concretas serão passadas a todos no termino do prazo. O Vereador Mauricio Porrúa se justifica dizendo que tanto ele como a Vereadora Flávia relatam esse assunto a respeito dessas acusações do Jornal de Morretes através de seu responsável, para passar as informações, e para que sejam investigadas também, pois já sofreu muito com esse tipo de inverdades vindo desse mesmo cidadão. E o processou não como cidadão, mas como Presidente da Casa na época porque ele ofendeu a honra dessa Casa de Leis. Completa ainda parabenizando o Presidente pela atitude de pedir que o cidadão se retrate, e reafirma mais uma vez que se trata de um caso de Policia Federal, pois no tempo do seu mandado, nunca ouviu se falar nesse tipo de acusação, nem contra esta Casa de Leis ou ao Executivo, mesmo com todos os problemas sérios que tiveram inclusive com o Hospital. E que hoje desta Casa sabemos que não foi se cobrado esse tipo de acusação, mas que do Executivo sim por isso estamos com a CPI, para investigar, e pede que se investigue melhor sobre essa acusação, sobre haver esse laranja, que no popular quer dizer que se tem uma pessoa sendo usada para alguém ganhar dinheiro em cima dela. Então pede que os Senhores Vereadores responsáveis pelo andamento da CPI, avaliem melhor essa questão. Falando ainda a respeito da agua para a Comunidade do Rio Sagrado, vê-se que foi investido muitos recursos naquela obra, mas que o problema naquele local é a falta de conhecimento, e cita o Vereador Vanderlei Cordeiro Dias comentando que ele em conversas informais comentou que é assim mesmo que as dificuldades são grandes, e isso se constata pois aquela obra é bem grande perto de outras que já foram implantadas em outras comunidades. E a sua preocupação é sobre a legalidade do CNPJ, pois é um sistema amplo que vai atender a mais comunidades em outros bairros que não fazem parte da Associação, e está confuso, quem vai responder, juridicamente, pois tem Presidente e Tesoureiro da Associação e vai ser criada uma Diretoria da Agua também com Presidente e Tesoureiro, legalmente pode causar um problema juridicamente falando. Comenta que sugeriu a Secretaria da Agricultura que crie uma forma de a própria secretaria gerenciar essa situação nessas Associações. E acha que seria bem viável para se desenvolver esse mesmo trabalho e outras Comunidades que também são carentes desses benefícios. E em conversa com o Vereador Valdecir Mora, com a possibilidade de mexer ano que vem no Plano Diretor fazer um projeto para se ampliar esse quadro urbano para que se jogue essa responsabilidade para a Sanepar, para que Gerencie esse tipo de trabalho já que a mesma se manifestou dizendo que não vai mexer em área rural, e sabemos que essa Empresa tem lucros fazendo esse tipo de serviço de esgoto e saneamento, pois senão tivesse não demonstraria interesse em renovar



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

contrato com o Município. Parabeniza também aos Vereadores que aprovaram emendas as quais obriga e determina que a Sanepar faça a manutenção, forçando uma melhor atenção e rapidez com seus serviços prestados ao nosso Município. E que também forçar a Empresa que vai prestar serviços para a Sanepar que recolha imposto aqui, e não fora. E espera ainda ver o Executivo, seja qual for o mandato preocupado com esse tipo de arrecadação. E não da foram que se está querendo ser feito com a COSIP, mais uma vez parabeniza os Vereadores pela atitude de devolverem o Projeto, que está sendo de abuso para com a População. Comenta sobre o Projeto 191, dizendo que entra em confronto com ao que o Assessor Jurídico do Prefeito, disse na Tribuna a respeito do hospital não ser Municipal, e no Projeto pede que seja aprovado o direito de se usarem as IRHS, então é Municipal, ao contrario do que eles afirmaram para todos quando estiveram nessa Casa. Outra situação que acha que vai gerar transtornos a essa Casa, é a situação das barracas, pois o Prefeito foi claro que vai atuar com o código de postura, a respeito dessa situação, será ótimo, se realmente assim for feito, sem dois pesos duas medidas. De igual direito e deveres para todos, ou então o transtorno vai ser grande. Então temos que agir com transparência e bom senso para que a Comunidade ganhe com isso. O Presidente passou para a Ordem do dia colocando em Apreciação o Requerimento de Urgência para Apreciação Única do Projeto de Lei nº 1814/2013, pedindo ao Secretário que fosse feita a leitura na integra. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná. Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso iii do parágrafo 1º do artigo 148 do regimento interno, requerem à vossa excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação do Projeto de Lei abaixo indicado Projeto de Lei nº 1814 – Súmula: “Dá denominação de Rua 11 de Janeiro, à Rua, Logradouro Público do perímetro urbano, situada no Bairro Barro Branco, lado direito, sentido Morretes/Antonina, da Rodovia Deputado Miguel Bufara, na PR 408”. O Presente Projeto necessita da legalização do nome, uma vez que os moradores da região precisam fornecer referências da localização de residência para formalizar o cadastramento da moradia junto aos prestadores de serviços, Copel, Oi – Telefonia, Sanepar e Correios para que se atinja a plena cidadania. Haja vista que o Presente Projeto já possui Pareceres favoráveis das Comissões permanentes e não havendo a necessidade da aprovação em regime normal de três apreciações. Nestes, termos pedem deferimento. Palácio Marumbi, Morretes, 20 de novembro de 2013. O Presidente colocou o Presente Requerimento de Urgência para Apreciação Única do Projeto de Lei nº 1814/2013 esta em discussão e votação única. Sendo Aprovado. Passou para a Apreciação Única do Projeto de Lei nº 1814/2013, pedindo ao Senhor Secretário que fizesse somente a leitura da Súmula do Projeto. – Projeto de Lei nº 1814/2013 – Súmula: “Dá denominação de Rua 11 de



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Janeiro, à Rua, Logradouro Público do perímetro urbano, situada no Bairro Barro Branco, lado esquerdo, sentido Morretes/Antonina, da Rodovia de Deputado. Miguel Bufara, na PR 408". O Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1814/2013 esta em discussão e votação única. Sendo Aprovado. Passando-se para a Apreciação do Requerimento de Urgência do Projeto de Lei nº 189/2013. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná. Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso iii do parágrafo 1º do artigo 148 do regimento interno, requerem a Vossa Excelência seja aplicado o Regime de urgência para a discussão e deliberação dos projetos de lei abaixo indicados: Projeto de Lei nº 189/2013. Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial complementar ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R\$ 153.557,67 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) oriundos do Termo de Adesão ao Convênio SEMA/IAP/2002 nº. 08.644.297-3. Sendo de fundamental importância que tal verba seja integrada ao orçamento o quanto antes, de forma que se justifica a sua aprovação e haja vista que o Presente Projeto possui Pareceres Favoráveis das Comissões Permanentes não havendo a necessidade de três apreciações para sua aprovação. Nestes termos, pedem deferimento. Palácio Marumbi, Morretes, 20 de novembro de 2013. Vereadores. O Presidente colocou o Requerimento para Apreciação em Regime de Urgência, Apreciação Única do Projeto de Lei nº 189/2013 em discussão e votação única. Sendo Aprovado. O Presidente colocou em Apreciação Única do Projeto de Lei nº 189/2013, pedindo ao Senhor Secretário que fizesse somente a leitura da Súmula. Projeto de Lei 189/2013 - Súmula: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial complementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 153.557,67 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) oriundos do termo de adesão ao convênio sema/iap/2002 nº. 08.644.297-3. O Presidente colocou o Presente Projeto de Lei em discussão e votação única. Sendo Aprovado. Terminada a Apreciação dos Projetos de Leis acompanhados de Requerimento de Urgência, passamos agora aos Projetos em Regime normal. Projetos de Iniciativa do Legislativo. Segunda Apreciação do Projeto de Lei nº 1813/2013, somente a sumula Senhor Secretário. - Projeto de Lei nº 1813/2013 - Súmula: Dispõe sobre Normas Gerais Urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da Legislação Federal Vigente. O Presidente Colocou o Projeto de Lei nº 1813/2013, em segunda discussão e votação sendo Aprovado. O Vereador e Segundo Secretário, Lucidio Lopes de Araujo Netto em questão de ordem informa ao Presidente que considerando que o Presente Projeto de Lei não foi objeto de discussão, requer a dispensa da terceira



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

apreciação do mesmo. O Presidente colocou a dispensa da terceira apreciação do Projeto de Lei nº 1813/2013 está em discussão e votação. Sendo Aprovado. Passando para os Projetos de Iniciativa do Poder Executivo. Primeira Apreciação do Projeto de Lei nº 190/2013. Considerando que o mesmo possui propostas de emendas, o Senhor Secretário procederá à leitura de todas elas e, como é de iniciativa unânime dos Membros das Comissões, ao final da leitura, faremos uma única discussão e votação conjunta das 10 emendas. Pede então ao Senhor Secretário que primeiro a proceda à leitura da Súmula do Projeto e, posteriormente as Propostas de Emendas. Projeto de lei nº 190/2013 - Sumula: autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Morretes. Emenda nº 001/2013 – Modificativa - as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Conjunto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à Apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte Proposição de Emenda Modificativa para modificar a Redação do artigo 1º do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a Seguinte Redação: Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a Gestão Associada para a Prestação, Planejamento, Regulação e Fiscalização dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da constituição federal; artigos 14, 87, xviii e 256 da constituição estadual; art. 13 da lei federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, viii, ix e segs. do decreto federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, ii e segs da lei federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, ix do decreto federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, xxvi da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da lei estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por convênio de cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, com Prévia autorização do Poder Legislativo Municipal. Emenda nº 002/2013 – Modificativa - Art. 2º fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar contrato de programa com a companhia de saneamento do Paraná – Sanepar pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal. Emenda nº 003/2013 – Modificativa - Art. 4º - para atender ao disposto no Art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

município de Morretes delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, por meio de contrato de programa, autorizado por convênio de cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o Regime de prestação regionalizada, na forma da lei. §1º o prazo de vigência do contrato de programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal. §2º a delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Morretes em Regime de Exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados. §3º as áreas do município de Morretes não integrantes da área objeto da delegação permanece sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a companhia de saneamento do Paraná – Sanepar se forem elevadas à condição de área urbana. Emenda nº 004/2013 – Supressiva - art. 6º o Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Morretes, respondendo pelas indenizações cabíveis. Emenda Nº 005/2012 – Supressiva Art. 8º fica o chefe do poder executivo autorizado a transferir à companhia de saneamento do Paraná – Sanepar, os bens de propriedade do Município de Morretes, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do contrato de programa que será firmado. Emenda nº 006/2013 – Supressiva - Art. 19 - Não ocorrendo a prorrogação do contrato de programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Morretes depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do contrato de concessão anterior, consoante art. 9º desta lei, respeitados os estatutos da companhia de saneamento do Paraná – Sanepar. Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Morretes prevista no *caput* deste artigo a companhia de saneamento do Paraná – Sanepar continuará prestando seus Serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

dos investimentos necessários a continuidade do Serviço Público. Emenda Nº 007/2012 – Substitutiva - Art. 27 – Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar obrigada a fornecer ao Município de Morretes, quando solicitado, relatório de consumo dos usuários dos serviços, apto a discriminar, dentre eles, os seguintes dados: Logradouro completo, código cadastral (matrícula), usuário (consumidor), categoria econômica e consumo. Parágrafo único – o relatório acima mencionado será regulamentado mediante Decreto Municipal. Emenda nº 008/2012 – Substitutiva - Art. 28 - Enquanto não for firmado o convênio de cooperação entre o Estado do Paraná e o Município Morretes e o respectivo contrato de programa entre a companhia de saneamento do Paraná – Sanepar e o Município de Morretes, na forma autorizada por esta Lei, a Sanepar prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do contrato de concessão 205/79, de 02/03/1979. §1º a prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de criação da companhia de saneamento do Paraná – Sanepar e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 3.839/2012, 7.290/2013 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da lei 11.066/1995. §2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do plano municipal de saneamento básico adotado pelo Município de Morretes é o plano de gestão da companhia de saneamento do Paraná – Sanepar (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta lei. Emenda Nº 009/2013 – Substitutiva - Art. 29 – fica a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar responsável pela qualidade dos serviços prestados por empresas terceirizadas contratadas sob sua responsabilidade, inclusive sobre o recolhimento devido sobre o imposto sobre serviços devidos ao Município de Morretes. § 1º - Toda e qualquer prestação de serviço que afete Bem Público Municipal deverá garantir a restituição do referido bem à sua qualidade, quantidade, e de funcionalidade original, em especial no que diz respeito a ruas, parques, praças e calçamento. § 2º - a companhia de saneamento do Paraná – Sanepar repassará ao Município de Morretes, mediante prévio requerimento, a lista de serviços e obras realizados no Município em determinado período de tempo, especificando dados sobre qualquer prestação de serviço, sendo que o relatório acima mencionado será regulamentado e formatado mediante Decreto Municipal. Emenda nº 010/2013– Aditiva - as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer conjunto, no uso de suas



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

atribuições legais e nos termos do parágrafo 3º do Art. 135, do regimento interno da câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de emenda aditiva para acrescentar o artigo 30 ao Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 30 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Presidente colocou as propostas de emendas N° 001 a 010/2013 para o Projeto de Lei N° 190/2013 em discussão. O Vereador Mauricio Porrua parabeniza todos os Vereadores e também ao Drº Rolf, pela criação das emendas que muito beneficiam o Município, e agradece ao Assessor Jurídico pelo seu auxílio a Casa. Ainda em discussão a Vereadora Flávia Rebelo Miranda também se manifesta, Dizendo que participou um pouco das discussões junto as Comissões de Obra e Finanças, mas parabeniza pelo trabalho desenvolvido pelas mesmas, pois devido a sua organização e dedicação hoje essa Casa está apresentando um Projeto voltado á realidade do Município e gostaria de ressaltar com relação ao prazo de 30 anos que já era muito discutido e tempos atrás, e que ela continua sendo favorável, pois acredita que nós não temos equipe técnica dentro do Município de Morretes para dar esse suporte de saneamento e esgoto aos Municipios. E visto que a Sanepar deu um grande suporte a população, devido as dificuldades após a enchente de 2011, então acha muito importante ter esse contrato com a Empresa Sanepar. E também ao Drº Rolf sobre o artigo 29, na questão da cobrança em relação a manutenção e concertos das ruas após as estruturas serem abertas para arrumar os encanamentos, mantendo a ordem pois são as principais reclamações da população. E que nós façamos a nossa parte cobrando os serviços dessa empresa enquanto tiverem contrato conosco. Depois de discutidas as Emendas foram Aprovadas. O Presidente passou para á primeira apreciação do projeto de lei N° 190/2013 com as Emendas. Aprovadas. E considerando que as emendas acabaram de ser lidas, pediu ao Secretário que fizesse somente a leitura da súmula do Projeto. Projeto de Lei N° 190/2013 - Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Morretes. O Presidente colocou o Projeto de Lei n° 190/2013 com as emendas em primeira discussão. O Vereador Mauricio Porrua comenta que os Vereadores analisem com bastante atenção esse Projeto, para que não deixemos passar nenhum detalhe que venha desfavorecer a população. O Presidente colocou o Projeto em votação sendo Aprovado o Projeto de Lei n° 190/2013 com as Emendas em Primeira Apreciação. O Presidente passou para a leitura da redação final dos Projetos Aprovados na Presente Sessão. Considerando que os Projetos foram Aprovados com sua Redação Original, colocou em discussão e votação a dispensa da leitura da redação final dos mesmos; Sendo Aprovado. O



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Presidente encaminhou para sanção do Prefeito os Projetos de Leis N° 1813, 1814, e 189/2013. Em questão de ordem a Vereadora Flávia Rebello Miranda, diz que gostaria de deixar registradas, suas desculpas por se antecipar e achar que as investigações sobre a CPI haviam sido encerradas, por não ver mais nenhum tipo de trabalho e pela leitura de relatórios finais que foram entregues a essa Casa, achou que o trabalho já tinha se encerrado. E também o seu contentamento por saber que a Casa vai continuar fazendo seu trabalho. E completa dizendo que aguarda ansiosamente a conclusão desse processo. O Presidente perguntou ao Secretário Eloi Nogueira se havia Vereador inscrito para uso da palavra de encerramento. E o mesmo informou ao Presidente que sim, o Vereador Airton Tomazi a palavra. O Vereador Airton Tomazi fazendo o uso da palavra só diz que gostaria de esclarecer que a respeito do trabalho com a Comunidade do Rio Sagrado, não é um problema e que há muito tempo eles estão trabalhando para que se terminasse esse projeto e que não é agora que vai ser finalizado mas que eles estão trabalhando com a comunidade já há algum tempo e que foi pedido a eles que fizessem umas reuniões e se organizassem para que agora quando a primeira fase estivesse pronta houvesse o mínimo de imprevistos ou falta de conhecimento por eles. E que ainda vamos continuar nos reunindo com eles para que tenham auxílio nessa organização. E de maneira nenhuma jogamos uma bomba na mão deles. Enquanto eles precisarem estarão dando apoio necessário a todos. O Presidente Julio Cesar Cassilha já no uso da palavra diz que não havendo nada mais a ser discutido e apreciado, agradeceu a presença de todos nesta sessão e, deu por encerrada a Presente Sessão. Onde eu Vereador Eloi Nogueira, 1º Secretário, redigi á Presente Ata que após lida e Aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Vereador Júlio Cesar Cassilha.

